

PCERTT-671



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019, 11.11.00 564-55

PCERTT Kardin a. 0002/2019

Manoel Antonio Rodrigues Torres

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1700

7 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 671, referente a terras situadas em Pirai, Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o Sr. MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES TORRES, incluso vos enviamos o referido processo solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação ás sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Provedo em pursas de hoje.*

*Vis, 27-1-1944.*

*(a) - V. J. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: MANOEL ANTONIO RODRIGUES TORRES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: Terras com a área aproximada de três quartas, no lugar denominado Figueira, situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimonio da Nação, em virtude de estarem compreendidas nas sesmarias concedidas em 23/8/1764, 10/9/1761 e 14/12/1763, respectivamente a Francisco Carneiro Giraldes, João Baptista Feijó (sesmaria Herva do Bicho) e Manoel de Araujo Gomes (sesmaria dos Tomazes), as duas ultimas estudadas nos processos PCERTT - 3.563/40 e 2.892/39 e a primeira, em processo anterior, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Carta de arrematação (fls. 2) extraída dos autos do executivo fiscal movido pela Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, contra José Antonio Barreira, em 27/7/1936, assinada pelo Juiz dos Feitos. devidamente transcrita no Registro de Imoveis local (fls. 16 e 17), pela qual se verifica que o requerente adquiriu as terras em apreço.
5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 27 de janeiro de 1944.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)  
- Relator -



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.956  
6-6-44.

~~DIVISÃO DE CONTABILIDADE~~  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

de janeiro de 1944.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 671/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. MANOEL ANTONIO RODRIGUES TORRES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

✓ PCERTT 671 - Requerente: MANOEL ANTONIO RODRIGUES TORRES "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente se interessado, com a area aproximada de tres quartas, no lugar denominado Figueira, situadas no 1º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas nas sesmarias, concedidas em 23-3-1761 e 10.9.1761 e 14.12.1763, respectivamente a Francisco Carneiro Giraldes, Joao Batista Poljó (sesmaria Herva do Nicho) e Manoel de Araujo Gomes (sesmaria dos Tomazos), nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U. para os devidos fins". ✓